



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 8/2021-076PMP**

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto: Aquisição de materiais de consumo para distribuição gratuita: pulseiras de identificação, brinquedos, pipocas doces, sucos, balas e pirulitos que serão entregues na ação anual do Natal Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas das famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade sócio assistencial. Destina-se à população que vive situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso os serviços públicos, dentre outras), e, ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminação etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras).

**2.2.** A ação social denominada Natal Social, é realizada anualmente no município há mais de 10 (dez) anos, no mês de dezembro, por se comemorar o Natal e o encerramento da execução dos serviços sócio assistenciais desenvolvidos no ano corrente.

**2.3.** Na zona urbana, a referida ação será destinada prioritariamente aos usuários atendidos e acompanhados nos 05 (cinco) Centros de Referência e Assistência Social (CRAS), 03 (três) Equipes Volantes, 01 (um) Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (PIPA), Programa Primeira Infância no SUAS, 01 (um) Abrigo Institucional para Criança e Adolescentes denominado “Abrigo Esperança”, Abrigo Provisório para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP), Acolhimento para Migrantes Venezuelanos e Comunidades Indígenas do município de Parauapebas.

**2.4.** Na zona rural haverá distribuição nas vilas Paulo Fonteles, Sansão, Valentim Serra, Cedere I e II, Palmares Sul e II.

**2.5.** Tanto na zona urbana, quanto na zona rural, serão contempladas as famílias com crianças e adolescentes em situação de extrema pobreza, pobreza e baixa renda, conforme dados do cadastro único.

**2.6.** Em tempos de pandemia mundial devido ao novo coronavírus – COVID-19, vivenciamos mudanças radicais na rotina cotidiana da humanidade, inclusive na vida das crianças e adolescentes, uma delas, o isolamento social, como alternativa para prevenção e enfrentamento ao vírus, gerou na população em geral sentimento de inconstância e incerteza, manifestações de sintomas de ansiedade, que podem evoluir a um quadro de depressão, em função desta mudança brusca no estilo de vida, levando a irritabilidade, hábitos alimentares não saudáveis ou perda de apetite, interferência no sono, sentimento de culpa e perda de interesse por realizar atividades e hobbies, que antes eram prazerosos para estes indivíduos.

**2.7.** O Natal Social da SEMAS, tem o objetivo de proporcionar momentos de muita alegria, animação, lazer, descontração, socialização, pertencimento, apresentações culturais e a tão esperada entrega de brinquedos e guloseimas as crianças e adolescentes desprovidas de condições financeiras para tais fins.

**2.8.** Como forma de prevenção a metodologia de entrega dos brinquedos e doces será diferenciada dos anos anteriores. Será distribuído quantidades iguais de tickets para cada unidade, onde a equipe se encarregará de

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000  
avs

**Vania Pereira Monteiro**  
Secretária Mun. de Assist. Social  
Decreto: 1574/2021



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



entregá-los individualmente as famílias acompanhadas e atendidas, assim também, as demais famílias de baixa renda do território de área CRAS e demais unidades, informando dia, horário e local para retirada dos brinquedos e doces e evitando assim a aglomeração de pessoas e garantindo maior segurança ao público especificado.

2.9. Diante disso, justifica-se a necessidade de dar prosseguimento a referida ação anual “Natal Social” e consequentemente a aquisição do quantitativo solicitado de brinquedos e doces.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência fundamenta-se legalmente às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM TYVEK, FIBRA D	28000,000	UNIDADE	1,13	31.640,00

*Especificação: ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:  
Pulseira de identificação em Tyvek, fibra de polietileno de alta densidade, não estica e não rasga com facilidade, cores diversas.  
Itens de Segurança: Tarja holográfica, lacre inviolável.  
Fechamento: pulseira com lacre adesivo inviolável que impede a transferência após a correta aplicação, sem regulagem de tamanho mínimo, podendo ser aplicado até nos menores pulsos.  
Personalização da Pulseira: Área de personalização máxima de 12 x 1,4 cm, com o nome do evento "NATAL SOCIAL 2021" e com o logo da Prefeitura Municipal de Parauapebas e da Secretaria Municipal de Assistência Social. Dimensões aproximadas: Pulseira com 2 cm (largura) x 24 cm (comprimento).*

2	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: BONECA BEBÊ BRANCA COM CABEÇA E MEMBROS ARTIC	4500,000	UNIDADE	30,25	136.125,00
---	----------------------------------------------------------------------------------	----------	---------	-------	------------

*Especificação: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:  
Boneca bebê branca com cabeça e membros articulados, cabeça confeccionada em borracha macia e o restante dos membros confeccionados em plástico, de material resistente, atóxico e lavável, acompanhada de vestimenta em algodão antialérgico de cores variadas e de fácil colocação e remoção, com fita em plush para a cabeça. Dimensões aproximadas: Comprimento: 31,5 cm  
Altura: 42 cm Largura: 26 cm Profundidade: 9 cm, embalada em caixa de papelão e com certificação do INMETRO.*

3	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: BONECA BEBÊ BRANCA COM CABEÇA E MEMBROS ART	1500,000	UNIDADE	30,25	45.375,00
---	-------------------------------------------------------------------------------------	----------	---------	-------	-----------

*Especificação: COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:  
Boneca bebê branca com cabeça e membros articulados, cabeça confeccionada em borracha macia e o restante dos membros confeccionados em plástico, de material resistente, atóxico e lavável, acompanhada de vestimenta em algodão antialérgico de cores variadas e de fácil colocação e remoção, com fita em plush para a cabeça. Dimensões aproximadas: Comprimento: 31,5 cm  
Altura: 42 cm Largura: 26 cm Profundidade: 9 cm, embalada em caixa de papelão e com certificação do INMETRO.*

4	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: BONECA BEBÊ NEGRA COM CABEÇA E MEMBROS ARTICU	4500,000	UNIDADE	30,60	137.700,00
---	----------------------------------------------------------------------------------	----------	---------	-------	------------

*Especificação: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:  
Boneca bebê negra com cabeça e membros articulados, cabeça confeccionada em borracha macia e o restante dos membros*

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000  
avs

Vania Pereira Monteiro  
Secretária Mun. de Assist. Social  
Decreto: 1574/2021



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



confeccionados em plástico, de material resistente, atóxico e lavável, acompanhada de vestimenta em algodão antialérgico de cores variadas e de fácil colocação e remoção, com fita em plush para a cabeça. Dimensões aproximadas: Comprimento: 31,5 cm Altura: 42 cm Largura: 26 cm Profundidade: 9 cm, embalada em caixa de papelão e com certificação do INMETRO.

5	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: BONECA BEBÊ NEGRA COM CABEÇA E MEMBROS ARTI	1500,000	UNIDADE	30,60	45.900,00
---	-------------------------------------------------------------------------------------	----------	---------	-------	-----------

Especificação: COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Boneca bebê negra com cabeça e membros articulados, cabeça confeccionada em borracha macia e o restante dos membros confeccionados em plástico, de material resistente, atóxico e lavável, acompanhada de vestimenta em algodão antialérgico de cores variadas e de fácil colocação e remoção, com fita em plush para a cabeça. Dimensões aproximadas: Comprimento: 31,5 cm Altura: 42 cm Largura: 26 cm Profundidade: 9 cm, embalada em caixa de papelão e com certificação do INMETRO.

6	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, COM 6 RODAS LIVRES, AC	6000,000	UNIDADE	28,87	173.220,00
---	-------------------------------------------------------------------------------------	----------	---------	-------	------------

Especificação: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Caminhão tipo caçamba, com 6 rodas livres, acompanhado de uma pá, produzido em plástico resistente, atóxico e lavável. Dimensões aproximadas: Comprimento: 29,5 cm Largura: 12 cm Altura: 16 cm, embalado em caixa de papelão e com certificação do INMETRO.

7	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, COM 6 RODAS LIVRES,	2000,000	UNIDADE	28,87	57.740,00
---	------------------------------------------------------------------------------------	----------	---------	-------	-----------

Especificação: COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Caminhão tipo caçamba, com 6 rodas livres, acompanhado de uma pá, produzido em plástico resistente, atóxico e lavável. Dimensões aproximadas: Comprimento: 29,5 cm Largura: 12 cm Altura: 16 cm, embalado em caixa de papelão e com certificação do INMETRO.

8	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: BOLA CONFECCIONADA EM MATERIAL VINIL, COM EST	6000,000	UNIDADE	17,67	106.020,00
---	----------------------------------------------------------------------------------	----------	---------	-------	------------

Especificação: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Bola confeccionada em material vinil, com estampas sortidas (temas infantis), com cordão em mola, cores diversas. Dimensões aproximadas: Tamanho: 21 cm de diâmetro, Peso: 90g.

9	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: BOLA CONFECCIONADA EM MATERIAL VINIL, COM E	2000,000	UNIDADE	17,67	35.340,00
---	-------------------------------------------------------------------------------------	----------	---------	-------	-----------

Especificação: COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Bola confeccionada em material vinil, com estampas sortidas (temas infantis), com cordão em mola, cores diversas. Dimensões aproximadas: Tamanho: 21 cm de diâmetro, Peso: 90g.

10	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: KIT EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, RESISTENTE E A	21000,000	KIT	4,00	84.000,00
----	----------------------------------------------------------------------------------	-----------	-----	------	-----------

Especificação: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Kit embalado em saco plástico, resistente e atóxico, fechado, composto com: 1 pacote de pipoca doce, pacote com 20g, composta de glicose de milho, canjicão, açúcar e água, sem glúten e conservantes, crocante e com aroma. 4 balas mastigáveis, compostas de açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, sem glúten, diversos sabores. 2 pirulitos sortidos, compostos de açúcar, xarope de glicose, goma, aromatizante, acidulante ácido cítrico, corantes artificiais, sem glúten, diversos sabores.

11	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: KIT EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, RESISTENTE E	7000,000	KIT	4,00	28.000,00
----	----------------------------------------------------------------------------------	----------	-----	------	-----------

Especificação: COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Kit embalado em saco plástico, resistente e atóxico, fechado, composto com: 1 pacote de pipoca doce, pacote com 20g, composta de glicose de milho, canjicão, açúcar e água, sem glúten e conservantes, crocante e com aroma. 4 balas mastigáveis, compostas de açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, sem glúten, diversos sabores. 2 pirulitos sortidos, compostos de açúcar, xarope de glicose, goma, aromatizante, acidulante ácido cítrico, corantes artificiais, sem glúten, diversos sabores.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000  
avs

Vania Pereira Monteiro  
Secretária Mun. de Assist. Social  
Decreto: 1574/2021



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



12	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: SUCO DE CAIXA, EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML	28000,000	UNIDADE	2,57	71.960,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------	-----------	---------	------	-----------

*Especificação: Suco de caixa, embalagem tetra pak de 200ml, composto de polpa de fruta, água, açúcar, acidulante ácido cítrico, com aroma natural, sem glúten, diversos sabores. Deve conter em sua embalagem todas as suas informações nutricionais.*

Total: 953.020,00

#### 4.1. VALOR ESTIMADO

4.1.1. Foi estimado o valor de R\$ 953.020,00 (novecentos e cinquenta e três mil e vinte reais).

#### 5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM.

5.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, subsidiariamente pela LEI nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, 7.892/2013.

#### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:

6.1.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento de natureza e vulto similar ao objeto deste termo de referência, o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) de cada item pretendido, de modo a garantir a Administração que o contratado terá a aptidão para executar o objeto pretendido.

6.1.2. O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências.

6.1.3. O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento da respectiva aquisição, objeto deste termo de referência, bem como possibilitar a Prefeitura Municipal de Parauapebas a confirmação de sua veracidade junto ao emissor do atestado.

#### 7. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA do produto ofertado, bem como juntar a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos produtos, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

#### 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000  
avs

  
Vania Pereira Monteiro  
Secretária Mun. de Assist. Social  
Decreto: 1574/2021



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



## **9. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**9.1.** O prazo máximo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do pedido, acompanhado da nota de empenho.

**9.2.** Os produtos deverão ser entregues de uma única vez conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social /SEMAS.

**9.3.** Os produtos deverão ser entregues em horário administrativo, para que a pessoa responsável pelo recebimento possa inspecionar todos os seus requisitos.

**9.4.** Os brinquedos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, e apresentar certificação expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como as pulseiras de identificação devem estar também em perfeitas condições de utilização e os doces em perfeitas condições para o consumo.

**9.5.** As pulseiras de identificação deverão ser fornecidas com os logotipos especificados de acordo com o este Termo de Referência.

**9.6.** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

**9.7.** As empresas vencedoras do certame obrigam-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as suas especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo no prazo máximo de até 24h se houver a identificação de eventuais irregularidades, quando constatado no ato da sua entrega a não conformidade com as referidas especificações.

**9.8.** Os produtos deverão ser entregues em condições satisfatórias de qualidade e devem estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência. Caso os produtos apresentados estejam em desacordo com tais requisitos, serão devolvidos ao fornecedor no qual acarretará notificações previstas no contrato.

**Observação:** A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** São atribuições da CONTRATANTE:

**10.1.1.** Emitir notas de empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato;

**10.1.2.** Designar servidor(es) como executor(es) do(s) contrato(s);

**10.1.3.** Atestar notas fiscais que comprovem a realização dos fornecimentos;

**10.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da nota fiscal;

**10.1.5.** Notificar por escrito a contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

**10.1.6.** Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da nota fiscal apresentada.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000  
avs

**Vania Pereira Monteiro**  
Secretária Mun. de Assist. Social  
Decreto: 1574/2021



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



10.1.7. Não será efetuado nenhum pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

11.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.1.2. Os produtos deverão obter o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente.

11.1.3. Os produtos deverão ser entregues no local citado, no horário e quantitativo estabelecido pelo Setor Competente/SEMAS, conforme cronograma enviado a contratada.

11.1.4. Será de exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

11.1.5. A contratada deverá fornecer todos os produtos, dentro dos padrões exigidos pela contratante.

11.1.6. A contratada deverá comunicar ao Setor Competente/SEMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento dos produtos contratados.

11.1.7. São de exclusiva responsabilidade da contratada os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, em decorrência do fornecimento dos produtos contratados.

11.1.8. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, aos seus empregados e/ou a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

11.1.9. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

12.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

12.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

12.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000  
avs

Vania Pereira Monteiro  
Secretária Mun. de Assist. Social  
Decreto: 1574/2021



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

**12.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**12.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

**12.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**13.1.** Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

**13.1.1.** Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

**13.1.2.** Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

### **14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**14.1.** As despesas com fornecimento de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021; Atividade: 08 122 3000 2.185 - Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS; Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita; Subelemento: 3.3.90.32.99 - Outros materiais de distribuição gratuita, no valor de R\$ 953.020,00.

**14.2.** As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pela Lei Orçamentária Anual.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

**15.2.** O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**15.3.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**15.4.** A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000  
avs

Vania Pereira Monteiro  
Secretária Mun. de Assist. Social  
Decreto: 1574/2021



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**15.5.** A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

**15.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**15.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**15.7.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1.** Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data – base referente à da apresentação da proposta de preços.

**16.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

**17.1.1** - advertência;

**17.1.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000  
avs

Vania Pereira Monteiro  
Secretária Mun. de Assist. Social  
Decreto: 1574/2021



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**17.1.3** - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

**17.1.4** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens **17.1.2** e **17.1.3** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**17.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**17.2.1** - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

**17.2.2** - não mantiver a proposta, injustificadamente;

**17.2.3** - comportar-se de modo inidôneo;

**17.2.4** - fizer declaração falsa;

**17.2.5** - cometer fraude fiscal;

**17.2.6** - falhar ou fraudar na execução do contrato;

**17.2.7** - não celebrar o contrato;

**17.2.8** - deixar de entregar documentação exigida no certame;

**17.2.9** - apresentar documentação falsa.

**17.2.10.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**17.3.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em relação a um dos eventos arrolados nas condições **17.2.1** e **17.2.2** a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**17.4.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000  
avs

**Vania Pereira Monteiro**  
Secretária Mun. de Assist. Social  
Decreto: 1574/2021



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**18.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

**18.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**18.4.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

**19.1.** Em relação aos itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei 123/2006.

**19.2.** Uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Municipal 123/2016.

**19.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**19.4.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**19.5.** Para efeito de eficácia, o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

**19.6.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

**AUTORIZADO:**

  
**Vania Pereira Monteiro**  
Secretária Mun. de Assist. Social  
Decreto: 1574/2021

**VÂNIA PEREIRA MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Dec. nº 1574/2021

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000  
avs

